



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº. 1.827 DE 17 OUTUBRO DE 2013

(SUSPENDE OS EFEITOS DO CAPUT DO ARTIGO 1º DO DECRETO 1.822 DE 02/09/2013)

ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

RESOLVE

ARTIGO 1º - Suspender, até 30 de abril de 2014, os efeitos do artigo 1º, *caput*, do Decreto Municipal 1.822 de 02 de setembro de 2013 que proíbe o tráfego de bitrens, treminhões, caminhões e carretas nas vias públicas da cidade.

ARTIGO 2º - Permanecem inalterados os demais termos de referido decreto.

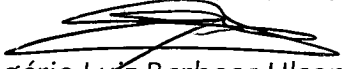
ARTIGO 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 17 de outubro de 2013.


Rogério Luiz Barbosa Ulson
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.


Rogério Luiz Barbosa Ulson
Prefeito Municipal